



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

### TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

#### EDITAL Nº 2-02/2021

#### (Republicação em razão de reabertura de prazo)

O Município de Fernando Prestes, pessoa jurídica de Direito Público interno, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Rodrigo Ravazzi**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regendo-se pela Lei federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e, nos termos dos Convênios nºs: **870117/2018/MTUR/CAIXA**, **879905/2018/SDR/MI**, **Contrato de Repasse nº: 896852/2019/MDR/CAIXA**, por intermédio dos respectivos Ministérios representados pela Caixa Econômica Federal e, Convênios nºs **102/2016/CASA CIVIL**, **100330/2021/Secretaria De Desenvolvimento Regional**, representados pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como pelo estabelecido neste Edital e seus anexos.

#### **1– DO OBJETO**

1.1– **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CREA, INCLUSIVE COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; REDE DE DRENAGEM/GALERIAS/CALÇAMENTO; TRAVESSIA DE ADUELAS; E, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM VIAS DA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO**, conforme as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

#### **2– DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1– Adotar-se-á o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

#### **3– DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1- As despesas decorrentes desta licitação onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021:

3.1.1– **LOTE 1 – OBJETO: Pavimentação Asfáltica e Iluminação de Acesso ao Parque Zertino Baesso** - 02.05.00 - Serviços Municipais, 15.451.0003.1009.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Infraestrutura Urbana, Ficha – 277, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 0.05.18, Código de Aplicação: 100.115. A presente obra será executada através da União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, em função ao **Contrato de Repasse nº 870117/2018/CAIXA**, sendo R\$ 460.952,38 de responsabilidade deste e R\$ 28.025,89. de responsabilidade do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

3.1.2- **LOTE 2 - OBJETO:** Pavimentação Asfáltica do Trecho que Liga Estrada Vicinal Antonio Caroni (FNP-030) à Estrada Municipal Maria Natalina Pescheira Pastori (FNP-020) - 02.05.00 - Serviços Municipais, 26.782.0007.2009.0000 - Manutenção das Estradas de Rodagem Municipal, Ficha – 275, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 0.05.18, Código de Aplicação: 100.111A presente obra será executada através da União Federal, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, representado pela Caixa Econômica Federal, em função ao **Contrato de Repasse nº 879905/2018/SDR/MI**, sendo R\$ 800.000,00 deste e R\$ 1.000,00 de responsabilidade do Município.

3.1.3 – **LOTE 3 - OBJETO:** Drenagem e Obras Complementares - 02.05.00 - Serviços Municipais, 15.451.0003.1009.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Infraestrutura Urbana, Ficha – 278, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 0.05.18, Código de Aplicação: 100.116. A presente obra será executada através da União Federal, por intermédio do Ministério do desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, em função ao **Contrato de Repasse nº 896852/2019/MDR/CAIXA**, sendo R\$ 238.750,00 deste e R\$ 110.297,86 de responsabilidade do Município.

3.1.4 - **LOTE 4 - OBJETO:** Iluminação Pública na Avenida Antonio Prado no Acesso a Cândido Rodrigues - 02.05.00 - Serviços Municipais, 15.451.0003.1009.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de Infraestrutura Urbana, Ficha – 280, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 0.92.19, Código de Aplicação: 100.106. A presente obra será executada através do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, representado pela Secretaria de Relacionamento com Municípios, em função ao **Convênio nº 102/2016**, sendo R\$ 100.000,00 deste e R\$ 75.239,70 de responsabilidade do Município.

3.1.5 - **LOTE 5 - OBJETO:** Construção de Travessia de Aduelas no Ribeirão dos Mendes - 02.05.00 - Serviços Municipais, 26.782.0007.2009.0000 – Manutenção das Serviços Estradas de Rodagem Municipal, Ficha – 279, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 0.02.19, Código de Aplicação: 100.117, A presente obra será executada através do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, representado pela SubSecretaria de Convênios com Municípios, em função ao **Convênio nº 100330/2021**, sendo R\$ 300.000,00 deste e R\$ 41.251,45, de responsabilidade do Município.

## 4– DO SUPORTE LEGAL

4.1– Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital e gerais dispostos na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

## 5– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

5.1– Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

5.2- Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas:

1- de pessoas jurídicas em consórcio;

2- que estejam em recuperação judicial (exceto se na fase de habilitação for apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50<sup>1</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) ou extrajudicial;

3- pessoas físicas ou jurídicas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4- pessoas suspensas de licitar no Município de Fernando Prestes - SP ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>2</sup>, e, artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

5- que não estejam em consonância com as disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo.

5.3– Os benefícios da Lei Complementar nº 123/06/Lei Federal nº 11.488/07/LC 147/2014/Decreto Federal nº 8.538/15, será concedido nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 8.538/15.

5.4– A realização de visita técnica será facultativa, cabendo às pessoas jurídicas interessadas agendarem na **Secretaria Municipal de Obras (setor de engenharia)**, pelo **telefone: (16) 3258-4000** ou pessoalmente, no prédio sede do Município de Fernando Prestes, localizado na Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP 15.940-000, na Cidade de Fernando Prestes - SP, a partir da data da publicação do edital.

1– O representante legal da empresa deverá estar munido de Credencial.

2– Caso as empresas optem por não realizar a visita, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da execução dos serviços será de responsabilidade da pessoa jurídica.

<sup>1</sup>SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. <sup>2</sup>SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP**

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

### **6– DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1– Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta serão recebidos na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação, **até às 13:30 HORAS do dia 25 de NOVEMBRO de 2021**, e abertas, a seguir, pela Comissão Julgadora de Licitação.

6.2– A Seção de Cadastro de Fornecedores de Licitação está situada na Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP 15.940-000, na Cidade de Fernando Prestes - SP.

### **7– DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1– O prazo de vigência/execução do objeto, será de **até: 04 (quatro) meses para o lote 1; 06 (seis) meses para o lote 2 03 (três) meses para o lote 3, 690 (seiscentos e noventa) dias para o lote 4 e, de 690 (seiscentos e noventa) dias para o lote 5**, a partir da expedição da Ordem de Serviços, ou da autorização do referido Ministério/Convênio.

7.1.1 - Os contratos poderão ser prorrogados por até iguais períodos, mediante justificativa devidamente fundamentada, sem reajustamento do valor inicial, a critério exclusivo da Administração municipal, nos termos do § 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93.

7.2– A execução dos serviços deverá ser prestada de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

### **8– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**8.1– O envelope com os documentos de Habilitação deverá conter cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) e a Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes a Habilitação, conforme Anexo VIII, deste edital.**

**8.1.1– Para à emissão do C.R.C., as pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos constantes no Anexo II deste edital.**

**8.2- O envelope contendo a Proposta de Preços para cada lote, deverá seguir o constante no Anexo III deste edital, juntamente com a planilha de preços e o cronograma físico financeiro.**

8.3– Os envelopes contendo os documentos solicitados e a proposta deverão ser entregues até o prazo estipulado, conforme abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

<b>Município de Fernando Prestes</b> <b>Nome da Empresa:</b> <b>Endereço:</b> <b>CNPJ:</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021</b> <b>Processo Administrativo nº 61/2021</b> <b>ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>Município de Fernando Prestes</b> <b>Nome da Empresa:</b> <b>Endereço:</b> <b>CNPJ:</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021</b> <b>Processo Administrativo nº 61/2021</b> <b>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>
--	---

## 9- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1- O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**.

## 10- DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO

10.1- A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes das seguintes formas:

a) **Por pessoa devidamente credenciada:** conforme o modelo constante no **Anexo IV**, acompanhado de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, devendo ainda constar o nome do administrador ou ato separado de sua designação;

b) **em se tratando de sociedade por ações:** acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; devendo tal documento ser apresentado no original ou cópia autenticada;

c) **tratando-se de procurador:** apresentar a **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES** para praticar atos pertinentes em nome da pessoa jurídica, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, devendo constar o nome do administrador ou ato separado de sua designação;

d) quando se tratar de **sócio/representante legal:** **cópia do contrato social;** e,

e) **Declaração** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou sociedade cooperativa de consumo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, conforme o **Anexo VI** deste Edital.

## 11- DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1- Será declarada habilitada à pessoa jurídica que cumprir as exigências do presente Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

### 12 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1– O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, não sendo obrigatório a proponente apresentar propostas de preços para todos os lotes, e caso haja empate entre duas ou mais propostas, será procedido sorteio da mesma sessão pública, se houver possibilidade.

12.2- Caso ocorra o empate previsto no artigo 5º caput e §1º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou seja, quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado, desde que a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3– A microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual/sociedade cooperativa de consumo mais bem classificada, será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em um prazo máximo de 5 (cinco) cinco dias úteis a contar da convocação, sob pena de preclusão.

12.4– Caso a microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual/sociedade cooperativa de consumo exerça o direito de preferência, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5– Não ocorrendo o atendimento da microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual/sociedade cooperativa de consumo melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas disposições legais, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6– No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, será feito sorteio.

12.7- Na hipótese do não exercício do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 13– DOS RECURSOS

13.1- Aos interessados caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 14- DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, DA A.R.T. E DA CAUÇÃO

14.1- A empresa vencedora do presente certame será notificada para assinatura do Contrato, devendo comparecer em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentando os seguintes documentos:

a) **A.R.T.** (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no **C.R.E.A.**; e,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

b) **Caução garantia de Contrato** no valor de **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato de cada lote**, em uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de, **no mínimo, 04 (quatro) meses para o lote 1; 06 (seis) meses para o lote 2, 03 (três) meses para o lote 3, 690 (seiscentos e noventa) dias para o lote 4 e, de 690 (seiscentos e noventa) dias para o lote 5** e, será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

14.2- O não cumprimento das condições dispostas nesta cláusula ou o não comparecimento para assinatura do Contrato, dentro do prazo fixado na Notificação ou a prática de qualquer ato por parte da empresa vencedora que inviabilize a contratação, implicará em sua automática desclassificação, ficando a mesma impedida de participar de futuras Licitações, sujeitando-se, ainda, às sanções dispostas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 15- DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos dos serviços executados serão feitos após as medições e nos prazos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente em conta bancária fornecida pela contratada.

15.1.1– **No caso de Convênios e/ou Contratos de Repasse, o prazo contar-se-à a partir da liberação pelo Órgão Conveniente.**

15.2- Para habilitar-se ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com o número da Licitação e o número do Convênio e/ou Contrato de Repasse, juntamente com o comprovante de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

15.3- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, conforme a legislação específica.

## 16- DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

16.1- Não haverá recomposição e reajuste de preços (a cada período de 12 (doze) meses, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (caso não haja outro específico).

## 17– ESCLARECIMENTOS

17.1- As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como nos casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação e pela Assessoria Jurídica, à luz da legislação vigente.

17.2- Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser solicitados por escrito, e encaminhados ao Município de Fernando Prestes, aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitação, localizada na Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP 15.940-000, na Cidade de Fernando Prestes - SP ou através do e-mail: [licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br) e/ou Tel: (16) 3258-4000, Ramal 6.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

17.3- Não sendo formulado nenhum pedido de esclarecimento pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, não cabendo, portanto, às empresas proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

17.4- As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital ou através de divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, em forma de aditamento, do qual passarão a fazer parte integrante, observadas as condições do parágrafo 4º, do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

17.5- Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Julgadora de Licitação.

17.6- Os envelopes das empresas não habilitadas/desclassificadas serão devolvidos e caso não sejam retirados serão destruídos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação.

## 18- DA HOMOLOGAÇÃO

18.1– A homologação desta Tomada de Preços será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

## 19– DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Não serão aceitas as propostas que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital ou que ofereçam vantagens e/ou descontos que nele não estejam previstos.

19.2– O poder público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, homologar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

19.3– Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações, nem juntada de documentos que possam influir no resultado da licitação.

19.4– Em qualquer fase do certame, a Comissão Julgadora de Licitação, poderá solicitar, a seu juízo, explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

19.5– A empresa vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

19.6– Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras cabíveis em lei, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93:

a) **Multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato em caso de inadimplência total ou parcial;

b) **Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município** pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP**

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

19.7- A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, a critério exclusivo da Administração, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

19.8- Das Condições de Recebimento da Obra:

a) O recebimento provisório da obra será promovido pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo. No caso de apontamento de incorreções, deverão estas ser sanadas em até 30 (trinta) dias;

b) O recebimento definitivo dar-se-á após laudo de aprovação do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

19.9– **São anexos do Edital:**

I– Projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e especificações;

II– Relação dos Documentos de Habilitação;

III– Forma de Elaboração da Proposta;

IV– Modelo de referencial de Credencial;

V– Modelo de Declaração expressa que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

VI– Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de “ME”, “EPP” ou “MEI”;

VII– Minuta do Contrato;

VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; e,

IX – Convênios/Contratos de Repasse.

20– Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, cumprindo os Termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

**Fernando Prestes**, 08 de novembro de 2021.

---

**Rodrigo Ravazzi**  
Prefeito Municipal

---

**Ana Cláudia Remondini Piovezan**  
Presidente da Comissão  
Permanente de licitação